

Lei nº 497/64

Abre crédito especial destinado à pavimentação de ruas
públicas

Rafael Macari - Prefeito Municipal de Regente
Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-
ções legais, faz saber que a câmara munici-
pal aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito espe-
cial de Cr\$ 6.900.000,00 (Seis milhões e novecentos mil
cruzeiros), destinado ao serviço de pavimentação de ruas

publicas, inclusive construção de abrigos denominados
Caramanchões.

Artigo 2º - A realização dessas obras obedecerá ao principio da concorrência
publica, que fica autorizada por esta lei.

§ unico - A concorrência será dividida pelos seguintes itens.

1- Material por espécie

2- Serviços e administração

Artigo 3º - O valor do crédito aberto por esta lei será coberto com a anulação
das seguintes verbas.

421-8-33-1-I- Pessoal Variável	488.230.00
421-8-33-1-II- Idem Idem	469.120.00
211.8-11-0-III- Pessoal Fixo	35.200.00
331.8-29-3- Material de Consumo	350.000.00
871.8-82-2- " Permanente	2.000.000.00
841.8-81-3-II- Mat. Consumo	1.500.000.00
831.8-85-2-I- Mat. Permanente	600.000.00
131.8-09-2-I- " "	657.450.00
331.8-29-2- " "	800.000.00
	6.900.000.00

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Regente Figueiredo, 23 de Maio de 1964.

Ass. Kalil Macari. Prefeito Municipal

Registrado na secretaria em 23 de Maio de 1964.

Luiz Manoel Mello - Secretário